



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**Comissão Permanente de Assuntos Sociais**

**RELATÓRIO NO ÂMBITO DA APRECIÇÃO DA PETIÇÃO Nº 14/2012**

**“PELAS CRIANÇAS QUE CONSOMEM ÁLCOOL NOS AÇORES”**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	2726 Proc. n.º 45-10-01
Data:	013/08/30 N.º 14/II

**ANGRA DO HEROÍSMO, 30 DE AGOSTO DE 2013**



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**Comissão Permanente de Assuntos Sociais**

**CAPÍTULO I**

**Introdução**

A 19 de Abril de 2012 deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores uma petição, à qual foi atribuído o N° 14/2012, intitulada “Pelas Crianças que consomem álcool nos Açores”, que reúne um total de 621 (seiscentas e vinte e uma) assinaturas, tendo como primeiro signatário João Paz Soares Botelho.

A referida petição foi remetida à Comissão de Assuntos Sociais, para relato e emissão de parecer, por despacho do Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, datado de 19 de Abril de 2012.

**CAPÍTULO II**

**Enquadramento Jurídico**

O direito de petição, previsto no artigo 52° da Constituição da República Portuguesa, é exercido nos termos do disposto no artigo 9° do Estatuto Político-administrativo da Região Autónoma dos Açores, na redação que lhe foi dada pela Lei n° 2/2009, de 12 de janeiro, nos artigos 189° a 193° do Regimento da Assembleia Legislativa e na Lei n° 43/90, de 10 de Agosto.

Cabe à Comissão permanente especializada com competência na matéria a apreciação da petição e elaboração do respetivo relatório, nos termos do disposto nos n°s 1 dos artigos 190° e 191° do Regimento, bem como do artigo 73°, n° 4 do Estatuto Político-administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Nos termos do disposto na Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n° 30/2012/A, de 21 de Dezembro, as matérias relativas à saúde, onde se enquadra a presente petição, são competência da Comissão de Assuntos Sociais.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**Comissão Permanente de Assuntos Sociais**

**CAPÍTULO III**  
**Apreciação da Petição**

**a) ADMISSIBILIDADE**

Verificada a conformidade do exercício do direito de petição com os requisitos legais (Lei n° 43/90) e regimentais (artigo 189° do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores), a Comissão de Assuntos Sociais, na sua reunião de 30 de Abril de 2012, procedeu à apreciação da sua admissibilidade, nos termos do disposto no n° 2 do artigo 190° do referido regimento e deliberou admiti-la, por unanimidade.

**b) OBJETO DA PETIÇÃO**

A presente petição tem como objeto a solicitação de que “a Assembleia Legislativa Regional dos Açores promova, ao abrigo da legislação em vigor, um debate sobre a problemática da venda de álcool a menores de 16 anos na Região Autónoma e estenda a proibição de venda e consumo em lugares públicos a menores de 18 anos”, de onde decorra uma reapreciação da legislação em vigor, “para se passar de 16 para 18 anos a idade limite para aquisição de bebidas alcoólicas no arquipélago em consentâneo com o que já é comum em alguns países da União Europeia”.

Invocam a experiência da Associação Arrisca e um estudo efetuado pelo sociólogo Alberto Peixoto como provas do quão preocupante é, no seu entender, o consumo de álcool por menores na Região. Consideram que o cenário denota falta de fiscalização, mas resulta também “do facto de se permitir que potenciais consumidores entre os 16 e os 18 anos possam adquirir álcool”.

**c) DILIGÊNCIAS EFETUADAS**

Na reunião de 21 e 22 de Maio de 2012, na delegação da Assembleia Regional da ilha Graciosa, a Comissão de Assuntos Sociais decidiu, por unanimidade, efetuar as seguintes diligências:



## **Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**

### **Comissão Permanente de Assuntos Sociais**

- Audição dos peticionários, na pessoa do primeiro signatário da presente petição, João Paz Soares Botelho

- Audição do Secretário Regional da Saúde, Dr. Miguel Correia

As audições ocorreram em reuniões da Comissão de Assuntos Sociais, na delegação de São Miguel da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, nos dias 29 de Maio de 2012, 22 de Junho e 9 de Julho de 2012.

#### **1) AUDIÇÃO DO PRIMEIRO PETICIONÁRIO**

O primeiro peticionário referiu a existência, no seu entender, de unanimidade quanto à necessidade de se alterar o atual quadro legal. Fazendo um enquadramento social do problema, diz constatar-se grande permissividade quanto ao consumo de álcool, quer nas festas, quer numa série de outras circunstâncias (e mesmo nos rituais religiosos). Quis salientar que a petição não se relaciona com a posição de qualquer grupo ou partido, mas com uma preocupação de muitos cidadãos.

Seguiu-se um período de debate, no qual intervieram os deputados Nélia Amaral, Rui Ramos, Francisco Álvares, Cláudio Almeida, Aníbal Pires, Zuraida Soares, Paulo Rosa e Catarina Moniz Furtado.

A deputada Nélia Amaral referiu que, no seu entender, a questão não se limita à legislação e ao seu caráter punitivo, revestindo-se de grande abrangência, nomeadamente ao nível dos comportamentos familiares e de variados fatores sociais que potenciam uma certa permissibilidade. Neste contexto, deu o exemplo da Seleção Nacional de Futebol, patrocinada pela Sagres, e nos equipamentos, que muitos pais pretendem adquirir para os seus filhos e que trazem patente, desde logo, essa publicidade – e, por consequência, um apelo ao consumo.



## **Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**

### **Comissão Permanente de Assuntos Sociais**

O deputado Rui Ramos salientou a preocupação que a problemática do consumo de álcool (talvez uma das principais causas de morte) coloca ao PSD, em particular por camadas mais jovens, partilhando da ideia de que algo tem de ser feito neste campo, nomeadamente a alteração da idade de compra e de consumo (dos 16 para os 18 anos) e a proibição de consumo em público a menores de 16 anos. Referiu ainda o facto de, muitas vezes, os pais se demitirem das suas responsabilidades nesta matéria.

O deputado Francisco Álvares referiu conhecer relatos “arrepiantes” de consumo excessivo de álcool por crianças de 12 e 13 anos. Mencionou ainda a sua concordância com a deputada Nélia, relativamente ao facto de a solução para esta problemática carecer do envolvimento de várias entidades, e de se assistir muitas vezes a um certo facilitismo por parte das famílias, numa sociedade já por si permissiva e até estimuladora deste tipo de comportamentos, sendo pois necessário pensar noutras formas de intervenção. A proibição pode ser, no fundo, um passo para esse objetivo mais abrangente.

O deputado Cláudio Almeida considera este problema transversal a toda a sociedade açoriana (um dos seus maiores flagelos), e com uma incidência cada vez mais preocupante. Referenciou a iniciativa do PSD na VIII Legislatura, nomeadamente um projeto de Decreto Legislativo Regional que pretendia alterar a idade mínima de consumo de 16 para 18. Julga necessário fazer algo que minimize danos, bem como agir ao nível da prevenção (e não só da proibição).

O primeiro peticionário referiu-se, em seguida, à fiscalização e à falta de meios de que a PSP dispõe, podendo talvez ser colmatada pela intervenção da Polícia Municipal.

O deputado Aníbal Pires reconheceu a dimensão do problema e a necessidade de se tomar medidas, alterando o quadro jurídico mas atuando também noutras frentes,



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**Comissão Permanente de Assuntos Sociais**

particularmente ao nível da prevenção e da formação (com qualidade). Salientou que o álcool pode ter efeitos mais prejudiciais do que as chamadas “drogas”.

A deputada Nélia Amaral chamou a atenção para o facto de o álcool dever ser encarado como qualquer outra substância psicotrópica e que esta questão envolve inúmeras circunstâncias e entidades, pois está disseminada pelos festejos das semanas académicas, queima das fitas, associações de e para jovens, festivais, etc. A própria política de preços apela também ao consumo. No seu entender, a proibição, se não for conseqüente, pode revelar-se contraproducente.

A deputada Zuraida Soares referiu achar necessário quebrar tabus nesta matéria e encará-la com a gravidade de que se reveste. Lembrou, a este propósito, a situação polémica de um cidadão que, tendo denunciado consumos a que assistiu num café de Ponta Delgada, foi posto em Tribunal. Acrescentou que o álcool continua a ser encarado como um rito de passagem (da infância para a juventude), e que nele se procura mais a alienação do que a diversão. Julga também que tem de se fazer algo depressa, mas que proibir apenas não chega e conduzirá ao fracasso, pois, apesar das medidas proibitivas já existentes, o problema tem vindo a agravar-se. A melhor forma será ensinar a beber com moderação.

O primeiro peticionário, embora compreendendo a abrangência da problemática, referiu que, segundo a sua perceção, crianças com 14 ou 15 anos já deveriam ter aprendido que se deve beber com moderação.

O deputado Paulo Rosa frisou novamente a questão cultural (de facilitismo nesta matéria), cuja abrangência ultrapassa os Açores e mesmo Portugal, estando profundamente enraizada nas sociedades mediterrânicas. Julga que a petição apresenta um primeiro passo, mas que a repressão, por si só, não será suficiente, sendo necessárias medidas preventivas e pedagógicas.



## **Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**

### **Comissão Permanente de Assuntos Sociais**

O primeiro peticionário lembrou, neste contexto, que já em 2008 se fazia prevenção na Região.

A deputada Catarina Moniz Furtado referiu que o consumo em faixas etárias baixas não é um problema apenas nosso, isto é, encontramos-lo também em países como a Inglaterra ou nos países nórdicos, em que as proibições são bastante severas mas depois os consumos são pautados por excessos incríveis. Na sua opinião, seria necessário agir relativamente ao álcool com maiores restrições, por exemplo ao nível da publicidade. Mas não só. Realçou a negligência dos pais e a importância de aprender a beber com moderação em casa. E, neste contexto, perguntou (retoricamente) se, aos 17 anos, um jovem não pode beber uma cerveja. Na sua perspetiva, o importante é que os jovens aprendam a reagir assertivamente às várias situações, sendo uma delas o consumo de álcool, e que essa aprendizagem se faz muito em casa. Neste sentido, acha então que, se o caminho for o da punição, então também as famílias negligentes têm de ser punidas.

Finda a audição do primeiro peticionário, e sendo consensual a necessidade de uma abordagem mais abrangente, a Comissão decidiu, por unanimidade, criar um grupo de trabalho restrito, que concluísse as diligências já assentes e agilizasse novas diligências.

Neste âmbito, o referido grupo de trabalho decidiu aditar, para além da audição do primeiro peticionário e do Secretário Regional da Saúde, as seguintes diligências:

- Audição do Comandante Regional da PSP, Cmdt. Barros Correia
- Audição do Inspetor Regional das Atividades Económicas (IRAE), Dr. Paulo Machado
- Audição dos Alcoólicos Anónimos, na pessoa de um dos seus responsáveis, Sr. José Pacheco
- Pedido de parecer (por escrito) à AHRESP – que consta como parte integrante deste relatório.



## **Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**

### **Comissão Permanente de Assuntos Sociais**

#### **2) AUDIÇÃO DO COMANDANTE REGIONAL DA PSP, CMDT. BARROS CORREIA**

O Comandante (Cmdt.) da PSP foi ouvido na reunião de 9 de Julho de 2012.

Fez referências às duas principais perspetivas com que este problema pode ser considerado: a da prevenção e a da repressão. Na sua opinião, a primeira é preferencial mas a segunda não pode ser esquecida. Ora, mais importante do que a alteração da idade é, pela sua experiência, que o que fique estabelecido seja exequível e consequente. Nem sempre a venda culmina numa coima. O processo apresenta algumas vulnerabilidades, por exemplo ao nível da prova (e deixou algumas situações de dúvida: é mesmo cerveja que está a ser consumida? Com ou sem álcool? Como se prova isso?). A idade pode ter relevância, em contraste com outras situações, em que a idade mínima de consumo é 18 anos. Mas apela à necessidade de fundamento e de exequibilidade nesta decisão.

Seguiu-se um período de questões e comentários, que contou com as intervenções dos deputados Nélia Amaral, Piedade Lalanda, Paulo Rosa, Zuraida Soares e Cláudio Almeida.

A deputada Nélia questionou-o então sobre o que estará a faltar fazer, uma vez que se tem revelado tão difícil fazer com que crianças não bebam. E se teria sugestões para tornar a lei mais eficaz.

O Cmdt respondeu que tem de haver uma censura imediata – por exemplo, fazendo uma recolha e teste no local. Julga necessário apelar ao bom senso na aplicação da lei. E questiona-se sobre como é possível que, nas Festas do Sr. Santo Cristo, por exemplo, a barraquinha da Associação de Estudantes venda cerveja. Não afasta, igualmente, que haja desresponsabilização por parte dos pais.

A deputada Piedade Lalanda fez referência ao consumo nas escadas da Matriz e à discricionariedade na atuação da polícia. No seu entender, faz parte da atuação da PSP





**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**Comissão Permanente de Assuntos Sociais**

efetuar rondas a determinados locais de consumo, funcionando a sua presença como fator de dissuasão

O Cmdt. respondeu com concordância, frisando novamente acreditar no bom senso dos agentes da polícia. Acrescentou, contudo, que a resolução de alguns problemas vai ter à polícia porque outros se demitem, nomeadamente os pais, e que a atuação no âmbito da “Escola Segura” pretende também envolvê-los (pais), pois muitas vezes nem têm noção do que os filhos fazem. Chamou ainda a atenção para a importância de censurar quem vende mas também quem disponibiliza. Para além disso, levantou a questão da intervenção junto do menor – se deve ser ou não punido.

O deputado Paulo Rosa referiu que o poder discricionário da Polícia, se seguido de forma cega, tem riscos e pode assumir um lado perverso. Perguntou ao Cmdt. se o tipo de atuação, pautado por uma certa pedagogia, é generalizado em toda a Região ou se há diferenças entre Comandos. Referiu igualmente que, no atual enquadramento, é possível efetuar o teste do balão ao jovem, solicitando então esclarecimento do Cmdt. quanto à dimensão das ocorrências.

O Cmdt concordou com a importância do teste, e que este seja feito em tempo útil, para que haja uma atuação rápida por parte das entidades competentes. Relativamente à dimensão das ocorrências, não podia dar números exatos, mas adianta que não são muitos os autos de notícia. Pela sua perceção, acha que ao longo dos últimos quatro anos se alteraram os locais privilegiados de consumo mas que não terá havido grande evolução – nem, ao que julga, ao nível dos comas alcoólicos e/ou de outros distúrbios.

A deputada Zuraida Soares, manifestando o seu apreço pela postura de sensatez do Cmdt, pretendeu questionar – e uma vez que o Cmdt enfatizou a lógica da prevenção – o que se pode fazer mais neste campo. Apelou à necessidade de haver coerência junto dos jovens, independentemente de se falar de um jovem de 16 ou de 18 anos. Aos 16



## **Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**

### **Comissão Permanente de Assuntos Sociais**

anos, um jovem pode casar, trabalhar, paga os seus impostos, é imputável. Mas não pode votar, não pode fumar, não pode consumir álcool.

O Cmdt. referiu considerar importante envolver os agentes de venda de álcool na prevenção. A PSP, que já faz o que está ao seu alcance, mostra-se sempre disponível para colaborar. Quanto à questão da coerência relativa à idade, não sabe se os 16 ou os 18 anos serão mais adequados, o que sabe é que tem de haver coerência nestas matérias.

O deputado Cláudio Almeida mencionou o facto de os grandes patrocinadores das festas das Associações de Estudantes serem cervejeiras, tendo contado com a concordância do Cmdt, que acrescentou que isso era um contrassenso, e que quem patrocina também sabe que não o deve fazer. Deixou alguns valores de 2011, que apontam no sentido de uma melhoria na criminalidade mas de um incremento na sinistralidade, com mais pessoas detidas por excesso de álcool (principal responsável pelos acidentes com consequências graves).

### **3) AUDIÇÃO DO INSPETOR REGIONAL DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS, DR. PAULO MACHADO**

O Inspetor da IRAE foi ouvido também a 9 de Julho de 2012.

Começou por referir que os processos de contraordenação são competência da IRAE, mas que a inspeção é uma competência partilhada. As ações inspetivas de segurança alimentar, que constituem uma grande preocupação para a IRAE e onde se insere a venda de bebidas a menores, têm vindo a aumentar: em 2010, registaram-se 321 ações (aumento de 36%); em 2011, 437; em 2012 as perspectivas apontavam para mais de 500. A legislação constitui uma dificuldade, pois é muito limitativa e centrada no prisma da venda. Ora, essa vertente está controlada – os comerciantes dificilmente vendem a menores –, mas o facto é que os menores aparecem embriagados. Têm optado por realizar muitas operações noturnas, amiúde em conjunto com a PSP, mas são muito poucas as situações detetadas. A legislação não contempla a cedência ou a facultação.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**Comissão Permanente de Assuntos Sociais**

Ou seja, o jovem é apanhado a consumir ou embriagado, não se sabe bem como acedeu ao álcool, o pai é chamado mas, na generalidade, não acontece mais nada. Não há um regime progressivo desde a primeira advertência, com consequências diferentes para as subsequentes. Para além disso, refere um problema técnico: só as bebidas com mais de 0,5% de álcool são consideradas alcoólicas, e para isso é necessário colher amostras. Ora, é impossível mandar analisar um “shot”, por exemplo, pois a quantidade é insuficiente para a amostragem (mínimo de 33 ml). E, para testemunho, são necessários 2 agentes.

No período de debate que se seguiu intervieram os deputados Piedade Lalanda, Paulo Rosa, Nélia Amaral e Zuraida Soares.

A deputada Piedade Lalanda perguntou se não haverá outra forma sem ser por prova laboratorial, bem como qual a atuação da IRAE em situações de facilitismo de consumo, como arraiais e outras festividades.

O Inspetor Regional respondeu que as situações têm de estar previstas na lei, e de forma irrefutável. Relatou que, nas festividades do Sr. Santo Cristo, em 2012, fizeram um trabalho mais sistemático, bem como em todas as festas da Região. Naturalmente, as condições impostas às “barraquinhas” têm de ser diferentes das dos restaurantes, mas também obedecem a regras. Aumentou o número de ações de inspeção, mas o número de autos repressivos baixou. São, pela sua leitura, resultado da vertente pedagógica.

O deputado Paulo Rosa pretendeu saber se, no âmbito destas ações inspetivas, a IRAE notou alguma diferença quanto ao consumo por menores, ao que o Inspetor respondeu que o número de processos tem vindo a diminuir, e que muitos acabam arquivados por falta de prova. Apesar da perceção de que há mais jovens a consumir, não têm podido verificar/confirmar no campo essa perceção.



## **Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**

### **Comissão Permanente de Assuntos Sociais**

A deputada Nélia Amaral referiu, em seguida, que o valor das coimas tem de ser consequente e dissuasor, tendo o Inspetor concordado que os valores devem ser atualizados, e que deve haver formas de responsabilizar também o menor que consome e os pais.

A deputada Zuraida Soares mencionou que essa perceção – de que há mais jovens a consumir – pode ser ou não real. Poderá, não havendo mais registo de coimas nem mais flagrantes, estar empolada do ponto de vista social. Mas gostaria de saber quantas ações inspetivas, ao longo de seis meses, a IRAE faz a um estabelecimento que esteja “na moda”, como o Cantinho dos Anjos, ou a Baía dos Anjos.

O Inspetor referiu que nunca se fez tanta ação inspetiva como atualmente. Esclareceu que a IRAE trabalha por pró-ação (80%) e por reação (20%). O Baía dos Anjos, por exemplo, é visitado 3 a 4 vezes por ano, no âmbito do plano anual. Mas, por reação, é visitado o dobro disso – num total de 10 a 12 vezes por ano. Chegou a ser visitado, em 2011, 3 vezes em 15 dias. No Verão, integram um agente da PSP todas as semanas, em saídas noturnas. Mas acrescentou que os pais deviam ser os primeiros inspetores.

#### **4) AUDIÇÃO DO RESPONSÁVEL DOS ALCOÓLICOS ANÓNIMOS, SR. JOSÉ PACHECO**

O Sr. José Pacheco foi ouvido também a 9 de Julho de 2012.

Explanou, em termos muito pessoais e em jeito de testemunho, a sua experiência com o álcool, referindo que “o álcool era o meu Deus”, e que se trata de um problema de grande gravidade, pela dificuldade de dele se sair.

Expressou julgar fundamental a sensibilização em contexto escolar, de forma a alertar as crianças para estes perigos.

Referiu ainda o preço das bebidas alcoólicas, dando como exemplo o facto de, num café, se pagar tanto por uma garrafa de água como por uma de cerveja.



## **Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**

### **Comissão Permanente de Assuntos Sociais**

Seguiu-se um breve período de questões, no qual interveio a deputada Nélia Amaral, que perguntou se há grupos específicos de jovens com este tipo de problemas, ao que o Sr. José Pacheco respondeu que não, e que quando lá aparecem vão “empurrados pelos pais ou para não irem presos”. Fazem também algum acompanhamento pós-internamento.

#### **5) AUDIÇÃO DO SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, DR. LUÍS CABRAL**

Por decisão da Comissão, foi ouvido o atual Secretário Regional da Saúde (SRS), a fim de se pronunciar, de forma atualizada, acerca da petição em apreço. Essa audição teve lugar na delegação de Angra do Heroísmo da Assembleia Legislativa Regional, a 14 de junho de 2013.

O governante disse, desde logo, considerar muito lesivo o consumo de álcool por parte dos jovens, afirmando que, no seu entender, faria todo o sentido, ao contrário do que foi recentemente legislado a nível nacional, alargar a idade mínima de consumo de bebidas alcoólicas para 18 anos também no caso da cerveja – não concordando, portanto, com a diferenciação entre 18 anos como a idade mínima para consumo de bebidas espirituosas ou equiparadas e 16 anos para cerveja e vinho, embora tenha declarado desconhecer se existem estudos que sustentem essa diferenciação.

Acrescentou que não basta proibir, há outras questões que também têm de ser trabalhadas.

Não houve inscrições para debate.

### **CAPÍTULO IV**

#### **Parecer**

A petição em análise transitou da anterior Legislatura para a presente. A atual Comissão Permanente de Assuntos Sociais decidiu, de forma unânime, não repetir diligências (com exceção da audição do atual SRS, como já referenciado), mantendo assim as já efetuadas e precedendo à emissão de parecer e à elaboração do respetivo



## **Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**

### **Comissão Permanente de Assuntos Sociais**

relatório, o que veio a acontecer a 30 de agosto de 2013, na delegação da Assembleia Legislativa da cidade de Angra do Heroísmo.

Considerando, então, as pretensões dos peticionários, bem como o teor das audições efetuadas, a Comissão deliberou, por unanimidade, emitir o seguinte parecer:

- 1) Tendo a presente petição sido subscrita por 621 cidadãos, deverá a mesma ser apreciada em Plenário da Assembleia Legislativa, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 192º do respetivo Regimento;
- 2) A transição da idade mínima de consumo de 16 para 18 anos, embora não resolva terminantemente a situação, poderá constituir um passo importante para um maior controlo da situação;
- 3) A aposta na prevenção, que se tem já verificado mas que deve ser reforçada, revela-se determinante, em especial junto dos pais e encarregados de educação, bem como em contexto escolar;
- 4) A publicidade ao álcool, que exerce grande influência sobre o consumo, em particular nas camadas jovens, tem uma carga muito mais acentuada e perniciosa do que noutras substâncias (de que o tabaco é exemplo);
- 5) É imperioso que as ações e procedimentos das inspeções sejam ágeis, consequentes e baseadas em diretrizes exequíveis e adaptadas à realidade;
- 6) Do presente relatório deve ser dado conhecimento ao primeiro subscritor, bem como ao Departamento Governamental com responsabilidade e competência na prossecução do projeto em apreço.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**Comissão Permanente de Assuntos Sociais**

A Relatora

(Renata Correia Botelho)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

(Domingos Cunha)

## Edite Azevedo

---

**De:** Berta Tavares  
**Enviado:** sexta-feira, 31 de Maio de 2013 12:35  
**Para:** arquivo  
**Assunto:** FW: Petição 14/2012

**Importância:** Alta

---

**De:** Domingos Cunha  
**Enviada:** sexta-feira, 31 de Maio de 2013 11:41  
**Para:** app  
**Cc:** Renata Botelho  
**Assunto:** FW: Petição 14/2012  
**Importância:** Alta

Bom dia,

Para os devidos efeitos, reencaminho o parecer da AHRESP.

Com os melhores cumprimentos,

**Domingos Cunha**

Presidente da Comissão Permanente de Assuntos Sociais

Rua de S. Pedro, nº 116 a 118  
9700 -187 Angra do Heroísmo  
Tel. 295404072 - Fax 295216285  
Tel. 914246560  
Email [dcunha@alra.pt](mailto:dcunha@alra.pt)

---

**De:** Filomena Diegues [Filomena.Diegues@ahresp.com]  
**Enviado:** sexta-feira, 17 de Maio de 2013 12:53  
**Para:** Domingos Cunha  
**Cc:** Ana Jacinto  
**Assunto:** Petição 14/2012

Exmos. Senhores,

Acusamos e agradecemos V/ comunicação cujo assunto é um pedido de parecer sobre a Petição Nº 14/2012 – “Pelas crianças que consomem álcool nos Açores”, que mereceu a nossa melhor atenção, e passamos a expor a seguinte posição:

Obviamente que a AHRESP não defende o consumo de álcool por crianças menores, nem tal é permitido por lei, cabendo à fiscalização atuar quando necessário.

Sobre esta matéria, a AHRESP sempre defendeu que estas questões passam mais pela informação e sensibilização do que propriamente pela imposição de medidas repressivas, como aliás o tempo tem vindo a demonstrar. Não obstante, está já hoje em vigor a Lei nº 50/2013 e que vem proibir a venda, disponibilização e consumo de certas bebidas a menores de 16 anos, bem como limitação dos locais onde as bebidas alcoólicas podem ser vendidas. A AHRESP tem feito uma campanha de informação, com vista ao cumprimento desta lei por parte dos agentes dos setores que representamos.



Relativamente à questão em concreto que nos é colocada por V/ Exas., e como por certo compreenderão, não cabe à AHRESP pronunciar-se sobre petições que os cidadãos entendam fazer, no seu exercício do direito de petição.

Melhores cumprimentos.

Filomena Diegues | AHRESP | Lisboa  
GAI - Gabinete de Apoio à Instituição

Av. Duque D'Ávila, nº 75 - 1049-011 Lisboa - Portugal

T: 21 352 70 60 | F: 21 354 94 28

Email: [ahresp@ahresp.com](mailto:ahresp@ahresp.com)

Sites: [www.ahresp.com](http://www.ahresp.com) - [www.bue.org.pt](http://www.bue.org.pt) - [www.direitoalimentacao.org](http://www.direitoalimentacao.org) - [www.facebook.com](http://www.facebook.com)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1765 Proc. n.º 15-AD-01
Data: 03 / 05 / 31	N.º 14 / 012

#### AVISO LEGAL

Esta mensagem contém informação abrangida por sigilo ou confidencialidade e é propriedade da AHRESP®.

A informação presente nesta mensagem, bem como em qualquer dos seus anexos é confidencial e destinada exclusivamente ao(s) destinatário(s). Qualquer utilização desta informação que não esteja de acordo com o seu objectivo, qualquer disseminação ou divulgação, total ou parcial, é proibida excepto se formalmente aprovada. A Internet não garante a integridade desta mensagem, a qual poderá ter sido interceptada, corrompida, perdida, atrasada ou acrescida de vírus. Assim, a AHRESP® não se responsabiliza pela mensagem se modificada.

#### DISCLAIMER

The information in this e-mail and in any attachments is confidential and intended exclusively for the named addressee(s). Any use of this information not in accordance with its purpose, and dissemination or disclosure, either whole or partial, is prohibited except if formally approved. The internet cannot guarantee the integrity of this message, as it could be intercepted, corrupted, lost, destroyed, arrive late or incomplete or have viruses added to it. AHRESP® will not therefore be liable for the message if modified.

#### AVISO LEGAL

Esta mensagem contém informação abrangida por sigilo ou confidencialidade e é propriedade da AHRESP®.

A informação presente nesta mensagem, bem como em qualquer dos seus anexos é confidencial e destinada exclusivamente ao(s) destinatário(s). Qualquer utilização desta informação que não esteja de acordo com o seu objectivo, qualquer disseminação ou divulgação, total ou parcial, é proibida excepto se formalmente aprovada. A Internet não garante a integridade desta mensagem, a qual poderá ter sido interceptada, corrompida, perdida, atrasada ou acrescida de vírus. Assim, a AHRESP não se responsabiliza pela mensagem se modificada.

#### DISCLAIMER

The information in this e-mail and in any attachments is confidential and intended exclusively for the named addressee(s). Any use of this information not in accordance with its purpose, and dissemination or disclosure, either whole or partial, is prohibited except if formally approved. The internet cannot guarantee the integrity of this message, as it could be intercepted, corrupted, lost, destroyed, arrive late or incomplete or have viruses added to it. AHRESP will not therefore be liable for the message if modified.